



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.812, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Altera os vencimentos dos cargos que especifica.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de agente administrativo de saúde, auxiliar de odontólogo, auxiliar de serviços gerais e motorista são alterados no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º O disposto no art. 1º, desta Lei, já contempla os percentuais e valores correspondentes à revisão geral anual de 2026, objeto de lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ONICIO DESOUZA

ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA

PAULO CESAR ZAMIAN